



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.284	001	Rosa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/09

EMENTA: MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- O inciso III do Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 72 -

III – Comparecer às Sessões com trajes compatíveis a nobreza da função, sendo facultativo aos homens o uso de paletó."

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 24 de março de 2009.

Paulo César Lima Conrado

Vereador

Justificativa:

Tal iniciativa visa adequar o Regimento Interno às necessidades de funcionamento desta Casa Legislativa.

Prot.: 253/09

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.281	002	Rose

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DA VEREANCIA

Artigo 68 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de 04 (quatro) anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Artigo 69 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade em suas opiniões, palavras e atos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Artigo 70 - Os Vereadores não são obrigados a testemunhar, perante a Câmara Municipal, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberão informações.

Artigo 71 - É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;

II - votar na eleição da Mesa;

III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo;

IV - concorrer aos cargos da Mesa, salvo impedimento legal ou regimental;

V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição as que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

Artigo 72 - São deveres do Vereador, entre outros:

I - desincompatibilizar-se e apresentar declaração de bens, no ato da posse e ao término do mandato;

II - exercer todas as prerrogativas atribuídas ao mandato;

III - Comparecer à Sessões com trajes compatíveis a nobreza da função sendo obrigatório aos homens o uso de paletó. (Redação dada pela Resolução 1.892 de 03/06/1997).

IV - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.281	003	<i>Rosa</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 003/09

DA: CONSULTORIA JURÍDICA

SOLICITANTE : DIREÇÃO GERAL

DOCUMENTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/09

EMENTA: MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Ilustre Diretora Geral desta Casa Legislativa remete à Consultoria Jurídica o presente Projeto de Resolução nº 020/09, de teor modificativo à Resolução 1.707, a fim de tornar "*facultativo*" aos homens o uso de paletó, proposta esta apresentada pelo Vereador Paulo César Lima Conrado, que encontra-se respaldada legalmente e em condições de ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Assim exposto, pela análise do Projeto esta Consultoria Jurídica, ressalta ainda, que propostas de tais natureza tramitam de forma especial conforme estabelece o artigo 221 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, opinando assim, pela tramitação do presente, cabendo ao douto e soberano Plenário a apreciação definitiva.

É o parecer.

Volta Redonda, 6 de abril de 2009.

Adilson Ferreira Benedito
Procurador do Legislativo
Mat. 1301

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 3347-1969

16:36 06/04/2009 017753 C.M.V.R

maes

LIDO

EM 24/04/2009

SECRETARIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.284	004	Rosa

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

057

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituições, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Paulo Cesar Lima Comado

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 020/09

[Handwritten signature]

Sala Getúlio Vargas, 24 de abril de 2009

Assinatura do Relator

[Handwritten signature]

APROVADO

EM 27/04/2009

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 020/09

FOLHA DE DESPACHO Nº 01

Q DDA
Para verificação de duplicidade
Em 24/3/09
maia

RECEBIDO EM 24/03/09
DDA - Divisão de Documentação e Arquivo
Votam
FUNCIONÁRIO

Projeto sem duplicidade.
Em 24/03/09
Olie
Câmara Municipal de Volta Redonda
Léia Lelé e Costa
Chefe da DDA - Mat. 042

Recebido em:
25/03/09
maia
Encaminhada cópia ao Sr. Vereador
CCD e consultoria jurídica conforme
Resolução nº 3.241. 9.4
Em 30/03/2009
Valia Ksi

LIDO
EM 31/03/2009
SECRETÁRIO (A)

As Comissões de Justiça

Para Relatar. VR. 31/03/2009
Presidente

4 cópias a Comissão de Justiça. 06/04/09
maia
Comissão de Justiça
Recebido para parecer Em 06/04/09
Presidente
Prozo ali 16/04/09

RETIRADO
Para adiamento de discussão
a pedido do Ver. Nelson Alves de Faria
EM 16/04/2009
SECRETÁRIO (A)

RETIRADO
adiamento de discussão
p/ Ver. Amélia Inez N. da Silva
EM 23/04/09
SECRETÁRIO (A)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
EM 27/04/2009
SECRETÁRIO (A)

- 12 Vereadores presentes
- unanimidade
- 02 ausências (Vereadores
Edson Carlos Brito e José Martin
do Assis)

RETIRADO
De acordo com o artigo
221 do Regimento Interno
EM 28 / 04 / 2009
[Assinatura]
SECRETÁRIO

30.04.2009 - matéria não apreciada
por falta de quórum.

RETIRADO
De acordo com o artigo 221
do Regimento Interno
EM 04 / 05 / 2009
[Assinatura]
SECRETÁRIO

RETIRADO
De acordo com o artigo
221 do Regimento Interno
EM 08 / 05 / 2009
[Assinatura]
SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
EM 07/05/2009
[Assinatura]
SECRETÁRIO (A)

- 30 delegados presentes
- unanimidade
- sem emendas
- 04 Vereadores ausentes (Ver. Jair
Nogueira, Ver. José Augusto de Miranda
Ver. Geraldo Costa Júnior e Ver. Luis Claudio
da Silva)

Resolução nº 3.281
Promulgada pela Mesa
Diretora.

Em 08/05/09

Encaminhada Resol -

Para para:

- 1) DDA;
- 2) CCD para publicação;
- 3) Autor

Em 12/05/09

Eduardo Moura de Andrade
Chefe da Divisão de Expediente
Matr. 1043

RECEBIDO EM 18 / 05 / 09
DDA - Divisão de Documentação e Arquivo
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 3.281

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.281	006	<i>Flu</i>

EMENTA: MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

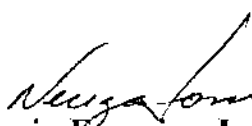
Art. 1º- O inciso III do Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 72 -

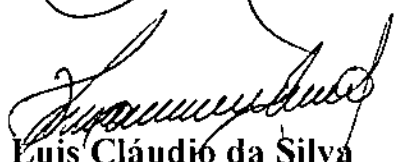
III – Comparecer às Sessões com trajes compatíveis a nobreza da função, sendo facultativo aos homens o uso de paletó."

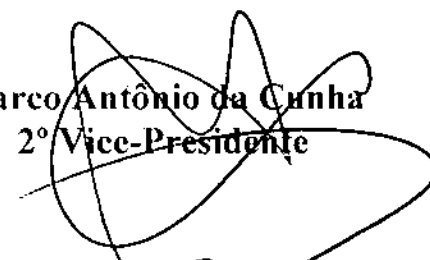
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2009.


Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente


Antônio Roberto Tavares
1º Vice-Presidente


Luis Cláudio da Silva
1º Secretário


Marco Antônio da Cunha
2º Vice-Presidente


Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 020/09
Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.281	007	R

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 860

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

14 DE MAIO DE 2009

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

RESOLUÇÃO Nº 3.281

EMENTA: MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- O inciso III do Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 72.....
 III - Comparecer às Sessões com trajes compatíveis a nobreza da função, sendo facultativo aos homens o uso de paletó.*

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2009.

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
 Presidente

Antônio Roberto Tavares **Marco Antônio da Cunha**
 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Luis Cláudio da Silva **Nilton Alves de Faria**
 1º Secretário 2º Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 3.281

EMENTA: MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- O inciso III do Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 72 -

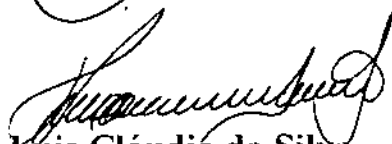
III – Comparecer às Sessões com trajes compatíveis a nobreza da função, sendo facultativo aos homens o uso de paletó."

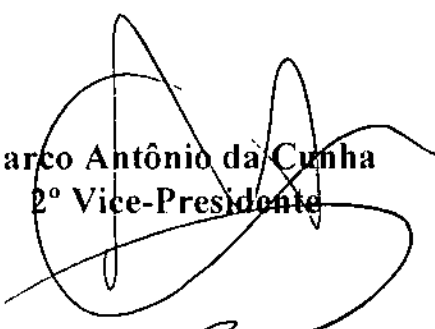
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2009.


Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente


Antônio Roberto Tavares
1º Vice-Presidente


Luis Cláudio da Silva
1º Secretário


Marco Antônio da Cunha
2º Vice-Presidente


Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 020/09
Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

RESOLUÇÃO Nº 3.281

EMENTA: MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 72 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º- O inciso III do Artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 72 -

III – Comparecer às Sessões com trajes compatíveis a nobreza da função, sendo facultativo aos homens o uso de paletó."

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2009.

Neuza Maria Ferreira Jordão
Presidente

Antônio Roberto Tavares
1º Vice-Presidente

Luis Cláudio da Silva
1º Secretário

Marco Antônio da Cunha
2º Vice-Presidente

Nilton Alves de Faria
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 020/09
Autor: Vereador Paulo César Lima Conrado

